



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.970-000**

**LEI MUNICIPAL Nº 631/79, de 23 de março de 1979.**

“Dispõe sobre contrato de operação leasing financeiro”.

Faço saber que o Povo de Manhumirim, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar com a Companhia Real de Arrendamento Mercantil, uma operação leasing financeira até o valor de Cr\$3.000.000,00 (treis milhões de cruzeiros) de capital e incluindo juros e outras despesas financeiras até o montante de Cr\$6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros) pelo prazo de 24 meses para compra de uma moto niveladora, uma retro escavadeira, três caminhões e um sedan Volkswagen objeto de contrato de arrendamento a ser firmado pelo Chefe do Executivo Municipal em 24 prestações mensais variáveis e valor residual de 30% (trinta por cento) respeitados os itens da resolução 62/75.

**Artigo 2º.** Os recursos para fazer face ao pagamento das parcelas correspondentes ao ano em curso, serão obtidos através da rubrica 06-4-1-2-0 ou de crédito suplementar.

**Artigo 3º.** Os recursos destinados ao pagamento das prestações referentes aos anos subsequentes, correrão por conta das dotações específicas constantes dos respectivos orçamentos.

**Artigo 4º.** A operação de que trata a presente lei será garantida por retenções mensais das quotas do imposto de circulação de mercadoria.

**Artigo 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 23 de março de 1979.

  
Jorge Caetano dos Santos  
Prefeito Municipal.